



Edital nº 03/2023

Auxílio Financeiro Estudantil

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação – PPGE/Ufopa, no uso de suas atribuições legais, em consonância com Resolução n. 19 de 12 de agosto de 2016 do Consad/Ufopa, torna público o Edital de inscrições para concessão de auxílio financeiro a discentes ativos do PPGE-Ufopa para participação de evento científico no país ou exterior, oficialmente reconhecidos e que sejam de interesse do Programa, com recursos financeiros proveniente da Emenda Individual nº 202234920005, que se regerá pelas disposições que integram o presente edital.

1. JUSTIFICATIVA DO EDITAL

- 1.1.** Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufopa de 2019 – 2023 tem como valores “Ser referência na produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico e interdisciplinar para contribuir com o desenvolvimento regional sustentável por meio da formação de cidadãos”.
- 1.2.** Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufopa de 2019 – 2023 que tem como objetivo estratégico “Levar os cursos de graduação e pós-graduação a alcançarem níveis de qualidade de excelência preconizados em avaliações institucionais internas e externas”.
- 1.3.** Considerando que, o Programa de Pós Graduação em Educação (PPGE), objetiva contribuir com o desenvolvimento da educação na região oeste do Pará, por meio do desenvolvimento de pesquisa no campo educacional e a formação de pesquisadores e docentes capazes de apreender os elementos constitutivos da ação educativa em suas múltiplas dimensões com ênfase no contexto amazônico.
- 1.4.** Considerando a importância dos estudantes, vinculados ao PPGE, de participação em eventos nacional e internacional, como relevante articulação necessária e socialização de suas pesquisas, este edital visa contribuir para ações estratégicas de qualificação e disseminação das produções geradas e socializadas, com base no planejamento estratégico do PPGE Ufopa, visando o seu fortalecimento nos próximos dois anos.

2. DO OBJETIVO

- 2.1.** Este edital tem por objetivo conceder auxílio financeiro a estudantes ativos no mestrado



em Educação da Ufopa, na modalidade de auxílio financeiro para a participação em eventos científicos presenciais, com apresentação de trabalho, no âmbito nacional e internacional.

2.2. Para este edital será destinado um total de R\$9.000,00, proveniente da Emenda Individual nº 202234920005, oriundos da seguinte estrutura orçamentária: PTRES: 206629; FONTE: 8188000000; UGR: 151797; PI: M0216G1900N – Apoio a Pós-graduação; ND: 339018.

2.3. O presente edital será de fluxo contínuo, podendo o discente fazer a solicitação a qualquer tempo, observado o prazo mínimo de antecedência do evento, para fins de tramitação do pagamento do auxílio.

2.4. A validade do presente edital está vinculada ao encerramento do exercício financeiro, constante no item 2.2 deste edital.

3. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

3.1. O presente edital concederá auxílio financeiro para estudante, em acordo com os artigos 9 e 10 da resolução do Consad/Ufopa. Resolução n. 19 de 12 de agosto de 2016, na forma que segue:

Dias	Eventos		
	Regional	Nacional	Internacional
1	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
2	R\$ 700,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.300,00
3	R\$ 900,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.600,00
4	R\$ 1.100,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.900,00

3.2. O local de realização do evento é enquadrado como:

I- Regional: participação em evento nos municípios localizados na região Norte do Brasil;

II- Nacional: participação em eventos nos demais estados do Brasil;

III- Internacional (realizado no Brasil): participação em eventos nacionais realizados no Brasil.

Parágrafo único: para participação em eventos internacionais fora do Brasil serão necessárias as comprovações de que condições de aquisição prévia das passagens e de permanência no local do evento.

3.3. O valor do auxílio financeiro atribuído a cada discente varia de acordo com a localidade prevista no art. 9 e seus incisos da Resolução n. 19 de 12 de agosto de 2016 Consad/Ufopa,



limitando-se ao máximo de quatro dias por evento.

Parágrafo único: o auxílio financeiro só será concedido para deslocamentos para outros municípios e distância superior a 50 km do Campus de origem do estudante.

- 3.4. O auxílio financeiro de que trata este edital será pago em parcela única, para auxiliar nas despesas referentes a área de alimentação, transporte, cultura e apoio pedagógico.
- 3.5. O auxílio financeiro de que trata este edital será concedido em caráter individual, não sendo autorizado auxílio financeiro para mais de um trabalho.
- 3.6. Não sendo autorizado que o (a) discente seja contemplado(a) mais de uma vez no mesmo edital, e não farão jus a outros benefícios, inclusive passagens e transporte institucional ou auxílios de outras modalidades concedidos pela Ufopa para o mesmo evento.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção dos discentes será feita pela comissão.
- 4.2. Para a seleção, será considerado o desempenho acadêmico do discente, a relevância do trabalho, a aprovação ou aceite oficial do trabalho ou atividade pela coordenação do evento ao qual será apresentado e a disponibilidade de recurso, na data da solicitação.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição deve ser realizada on-line pelo formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/5rg7kZd4F3NyBkMZ8>, no prazo mínimo de 30 dias de antecedência do evento.
- 5.2. Será necessário anexar os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Histórico acadêmico;
 - 5.2.2. Carta de aceite de trabalho;
 - 5.2.3. Artigo ou resumo do trabalho a ser apresentado;
 - 5.2.4. Termo de compromisso preenchido e assinado;

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. O prazo de prestação de contas é de até cinco dias úteis após o retorno do evento, mediante a seguinte documentação:
 - a) Certificado de apresentação do trabalho;
 - b) Comprovantes de deslocamento (canhotos de bilhetes de embarque).



- 6.2. A documentação da prestação de contas deve ser entregue à secretaria do PPGE-Ufopa.
- 6.3. Discentes beneficiados com auxílio financeiro que não prestarem conta ficarão impedidos de receber qualquer outro tipo de auxílio financeiro pago pela Ufopa.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O requerimento gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 7.2. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras de quaisquer naturezas que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão que receba o apoio, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua seleção, bem como, a devolução do auxílio, caso já o tenha recebido.
- 7.3. Casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela executiva do colegiado do PPGE-Ufopa.

Prof. Dr. Luiz Percival Leme Britto
Coordenador do PPGE-Ufopa
Portaria nº 279, 7 de dezembro de 2021



ANEXO I

RELATÓRIO DE VIAGEM – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

Curso de Pós-Graduação: _____

Aluno(a): _____

Contato telefone: _____ E-mail: _____

Período da Viagem: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Local do evento: _____

Objetivo da viagem/Nome do evento:

Atividades desenvolvidas:

ANEXOS:

- Canhotos do bilhete de embarque (ida e volta)
- Certificado/declaração
- Outros

Santarém, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) discente



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ aluno (a) do curso _____, matrícula nº _____ da Universidade Federal do Oeste do Pará, declara estar inscrito para apresentar o trabalho _____ no _____

COMPROMETO - ME A

- Apresentar no referido evento o trabalho/artigo/resumo que foi submetido.
- Prestar contas em até 5 dias úteis após o retorno do evento.

Santarém – Pa, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) discente